

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN 30/2020
00189**PLN: 30/2020**
(Preencher nº/ano)**EMENDA Nº**
(Preenchido pela CMO)

CD/20037.86635-00

TEXTO DA EMENDA

Suprima-se do Anexo II do PLN 30/2020 o seguinte cancelamento:

- Órgão: 26000 - Ministério da Educação
- Unidade Orçamentária: 26435 - Instituto Federal do Rio Grande do Norte

Funcional	Programática	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor (R\$)
12 363	5012 20RG	Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica							
12 363	5012 20RG 0024	Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Norte	F	4	2	90	8	100	849.459
			F	4	9	90	8	188	1.000
TOTAL									850.459

Suprima-se do Anexo I do PLN 30/2020, como compensação, o seguinte valor:

- Órgão: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
- Unidade Orçamentária: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

Funcional	Programática	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Valor (R\$)
20 608	1031 20ZV	Fomento ao Setor Agropecuário							
20 608	1031 20ZV 0001	Fomento ao Setor Agropecuário - Nacional	F	4	2	90	0	100	850.459
TOTAL									850.459

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

JUSTIFICATIVA

A educação superior, tecnológica e profissional é uma das prioridades do Estado brasileiro, conforme o Plano Nacional de Educação, como demonstram as metas 11, 12, 13 e 14. Assegurar as condições para que toda a rede federal de educação siga crescendo, atendendo a demanda de expansão, com qualidade e condições de permanência é essencial. Ocorre que, na contramão do que seria prioritário, o PLN retira recursos de um Instituto Federal fundamental para a interiorização do ensino público de qualidade no Estado do Rio Grande do Norte. Trata-se de um verdadeiro sufocamento orçamentário do Instituto Federal do Rio Grande do Norte. A redução orçamentária e os constantes cortes nos institutos federais têm dificultado até mesmo o funcionamento da estrutura já instalada, não havendo nem espaço orçamentário para cogitar a expansão.

A presente emenda visa justamente suprimir o cancelamento que o Instituto Federal do Rio Grande do Norte, no valor de R\$ 850.459,00 (oitocentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais), sofrerá caso este PLN seja aprovado da forma que foi encaminhado pelo poder executivo.

Data: ____/____/____

Natália Bonavides – PT/RNb

Assinatura

